



Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 610/2002 DE 11 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar contratos e dá outras providencias

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar contratos de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal de Brasnorte, fica obrigado a encaminhar para o Poder Legislativo Municipal, cópia de todos os contratos firmados, com a autorização da presente Lei, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

ARTIGO 2º - Esta autorização terá validade até o dia 30.07.2002.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>6069</u> / 20 <u>03</u>	
Em <u>25</u> / <u>10</u> / 20 <u>03</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Sec. Geral	


ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal

